



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, equipamento de infraestrutura periférica (grupo gerador) e equipamentos médico-hospitalares novos e de primeira qualidade, por fornecimento integral e a pedido, para equipar a UMS - Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP.

#### **2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

2.1. O município conta com uma Unidade Mista de Saúde (UMS), que realiza atendimento nos métodos tradicionais de assistência; ações na atenção básica e procedimentos, ações e serviços de média complexidade.

2.2. As atividades desenvolvidas na UMS abrangem desde consultas médicas, procedimentos de enfermagem, raio-x; consultas odontológicas, psicológicas, psiquiátricas, fonoaudiológicas, fisioterapêuticas, ginecológicas e obstétricas, cardiológicas, pediátricas, pequenas cirurgias; serviços terceirizados de ultrassonografia, mamografia, laboratório de análises clínicas, endoscopia, teste ergométrico, holter 24 horas e eco cardiograma.

2.3. Atualmente os recursos humanos disponíveis são: sete médicos de pronto-atendimento, seis médicos plantonistas, dois pediatras, dois ginecologistas, dois cardiologistas, um psiquiatra, dois dentistas, dois auxiliares de dentista, três fisioterapeutas, uma psicóloga, uma fonoaudióloga, dois técnicos de raio-X, dois farmacêuticos, uma assistente social, cinco enfermeiros, sete técnicas de enfermagem, sete auxiliares de enfermagem, sete atendentes, dois atendentes/faturistas, duas escriturárias, nove motoristas de ambulância, três zeladores, dois agendadores, uma agente de saúde e um agente sanitário.

2.4. A UMS atende em regime de pronto-atendimento clínico (porta aberta/demanda espontânea) de segunda-feira à sexta-feira das 7:00 as 22:00 horas; sábados, domingos e feriados atende urgências e emergências das 7:00 as 19:00 horas.

2.5. As consultas de especialidades são realizadas mediante agendamento das 7:00 as 17:00 horas. Após às 22:00 horas realizamos o transporte do paciente até a UPA da Vila Cristina em Piracicaba/SP.

2.6. O município não conta com pronto socorro nem hospital, portanto a UMS absorve, como único local para atendimento da comunidade, toda a demanda de atendimentos de baixa, média e alta complexidade, encaminhando para serviços de referência.

2.7. A UMS desenvolve ações do Componente da Atenção Básica em Saúde e atua também com uma estrutura de complexidade intermediária; realiza o atendimento pré-hospitalar (transporte de baixa complexidade) até as portas de urgência e emergência hospitalares.

2.8. As ações de urgência e emergência são muitas vezes subsidiadas pela sala de estabilização situada na UMS, para, em seguida, o paciente ser encaminhado, via central de vagas, aos hospitais de referências.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### 3. DOS CUSTOS ESTIMADOS:

#### 3.1. Equipamentos de informática:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	07	Unidades	Computadores CPU de mesa, gabinete padrão preto, com fonte ATX 300W com 2*USB + áudio frontal, processador padrão Core i5 9ª geração (ou similar), placa mãe com entradas ps2 para mouse e para teclado, 1vga, 1hdmi, 2 usb 2.0, 2 usb 3.0, rede 10/100/1000 entrada de microfone e som, memória 8GB DDR4 2666MHZ, HD SSD 240GB 2.5", monitor 18.5 polegadas, com garantia e assistência técnica.	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
			4.441,00	31.087,00

#### 3.2. Equipamento de infraestrutura periférica:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	01	Unidade	Grupo Gerador Diesel – mínimo 55kVA, carenado, silenciado, trifásico, 380/220 volts, frequência aproximada 60 Hz (1800 RPM). Motor estacionário de combustão interna por ciclo diesel, 04 cilindros em linha, injeção direta de combustível, turbo alimentado, com regulador mecânico de velocidade, ar de admissão pós-arrefecido por Inter cooler, ar e água de refrigeração por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo. Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível; sistema elétrico dotado de alternador para carga das baterias. Base de montagem com estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de chapas de aço carbono dobradas, garantindo o alinhamento adequado, a estabilidade estrutural do conjunto e a estanqueidade para até 110% de todos os líquidos, bem como orifícios para içamento nas extremidades da estrutura que facilitam a movimentação. Quadro de comando automático dotado de micro controlador, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Deve permitir operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede). Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc); Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador; Proteções: sobre/subtensão; sobre/subfrequência; sobre corrente; sobre/ subvelocidade; sobre/subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante; registro de até 50 eventos. Carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusadas entre si com aplicação de pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura na cor branca. Contêiner Silenciado Leve (SL): Entrada de ar pela lateral e traseira com saída frontal de fluxo vertical, dotado de tratamento acústico, sem necessidade de utilização de material fono absorvente.	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
			63.890,00	63.890,00



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.2.1. A contratada para este item será responsável pelo carregamento, transporte, descarregamento, montagem, instalação e testes do equipamento, por sua exclusiva conta e risco;

3.2.2. A contratante se responsabilizará pelas intervenções necessárias em serviços de alvenaria e elétrica no processo de instalação do equipamento, sempre sob a orientação e supervisão técnica da contratada;

3.2.3. As licitantes poderão fazer uma visita técnica (que é facultativa) ao local de entrega e instalação do equipamento para verificar as especificidades da empreitada, bastando agendar pelos telefones (19) 3439-7710 ou 3439-1456, uma vez que o local está ocupado pelo aparelho antigo e está em pleno funcionamento.

3.3. Equipamentos médico-hospitalares: R\$ 98.454,00.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	02	Unidades	Balança antropométrica eletrônica adulto; estrutura em chapa de aço carbono; capacidade máxima 200 kg, divisões de 50 g; tapete em borracha antiderrapante; régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; plataforma 340 x 390 mm; função tara até capacidade máxima; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
			1.385,00	2.770,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
04	02	Unidades	Balança antropométrica eletrônica pediátrica; capacidade máxima 15 kg com divisões de 5 g; concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm; display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; estrutura interna em aço carbono acabamento bi cromatizado; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; função tara até capacidade máxima da balança; homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
			802,00	1.604,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
05	02	Unidades	Monitor multiparâmetros. Congelamento das formas de onda; monitoração no modo adulto, infantil e neonato; memória não volátil: limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente; mostra até 10 curvas simultaneamente (não repetidas); opção de cálculo de fármacos; display 12,1"- LCD-TFT colorido (600x600 pixels ou superior); controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; ajuda "on-line" na tela; desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria Armazenamento: 120 a 168 horas (gráfico ou tabela); parâmetros: BPM, SpO2, PNI, PULSO, RESP. CO2, TEMP1, TEMP2, AA, N2O, O2, PI1, PI2 e ST; intervalo de armazenamento: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 ou 30 min; Rede: Ethernet para ligar a central ou a outro monitor; Rede Elétrica - 100 a 240 Vac - 50/60Hz; Bateria: chumbo-ácido, 12 Vdc, recarga interna e automática;	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
			13.930,00	27.860,00



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
06	05	Unidades	Cadeira de rodas adulto, construída em liga de alumínio aeronáutico temperado; pintura epóxi; estrutura dobrável em duplo X; estofamento em nylon acolchoado; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; apoios de braços escamoteáveis; pedal removível; rodas dianteiras de 6" maciças, com garfo de alumínio; rodas traseiras de 24" inflável com pneu anti furo e aro de impulso cromado; sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; freios bilaterais. Peso estimado da cadeira 16 kg. Capacidade de carga de 120 Kg;	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
			1.789,00	8.945,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
07	05	Unidades	Cama hospitalar tipo Fowler elétrica com colchão hospitalar compatível com as dimensões da cama, espuma com densidade mínima de 28, capa em material lavável (napa) com zíper. Leito em chapa de aço carbono, dividido em quatro seções e articulado. Base em tubos de aço carbono, totalmente revestida com carenagem em material termoplástico de alta resistência a impactos. Estrutura em aço carbono, dotado de para-choque nos quatro cantos da cama e mecanismo reforçado para movimentação e sustentação do leito. Grades laterais em material termoplástico de alta resistência injetado, com indicadores de ângulo, sendo o conjunto formado por dois pares cobrindo toda extensão lateral da cama com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, facilitando a transferência e o acesso do paciente. Cabeceira e peseira em material termoplástico de alta resistência injetado sendo removíveis, e com sistema de trava de segurança. Movimentos obtidos através de motores elétricos acionados através de controle remoto a fio, proporcionando os movimentos fowler, semi-fowler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, poltrona, cardíaco, vascular, flexão, elevação de altura, trendelemburg, reverso de trendelemburg, elevação e retorno simultâneo do dorso e pernas, descanso de pernas por cremalheiras. Rodízios giratórios totalmente em material termoplástico, com freios em todas as rodas, diversas opções de diâmetro. Acabamento em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas internas: 1,96 x 0,88 m (C x L). Variações opcionais (+/-0,3m). Externas: 2,10 x 0,98 m (C x L). Variações opcionais (+/-0,3m). Altura: 0,55 a 0,70 m. (Mín. e Máx.). Variações opcionais (+/-0,3m). Capacidade de carga de aproximada 180 kg. Alimentação elétrica bivolt.	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
			11.455,00	57.275,00

Fonte: 18 (dezoito) cotações extraídas do mercado, conforme cópias juntadas.

Saltinho/SP, 23 de junho de 2020.

**Patrícia Ruschel**  
**Diretora do Departamento de Saúde**



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, e no subitem 9.1 do Edital do **Pregão Presencial 26/2020**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

#### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Validade desta proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Condições e local de assistência técnica: \_\_\_\_\_

Equipamentos de informática:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	07	Unidades	Computadores CPU de mesa, gabinete padrão preto, com fonte ATX 300W com 2*USB + áudio frontal, processador padrão Core I5 9ª geração (ou similar), placa mãe com entradas ps2 para mouse e para teclado, 1vga, 1hdmi, 2 usb 2.0, 2 usb 3.0, rede 10/100/1000 entrada de microfone e som, memória 8GB DDR4 2666MHZ, HD SSD 240GB 2.5", monitor 18.5 polegadas, com garantia e assistência técnica.	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>

Equipamento de infraestrutura periférica:



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	01	Unidade	Grupo Gerador Diesel – mínimo 55kVA, carenado, silenciado, trifásico, 380/220 volts, frequência aproximada 60 Hz (1800 RPM). Motor estacionário de combustão interna por ciclo diesel, 04 cilindros em linha, injeção direta de combustível, turbo alimentado, com regulador mecânico de velocidade, ar de admissão pós-arrefecido por Inter cooler, ar e água de refrigeração por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo. Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível; sistema elétrico dotado de alternador para carga das baterias. Base de montagem com estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de chapas de aço carbono dobradas, garantindo o alinhamento adequado, a estabilidade estrutural do conjunto e a estanqueidade para até 110% de todos os líquidos, bem como orifícios para içamento nas extremidades da estrutura que facilitam a movimentação. Quadro de comando automático dotado de micro controlador, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Deve permitir operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede). Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc); Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador; Proteções: sobre/subtensão; sobre/subfrequência; sobre corrente; sobre/ subvelocidade; sobre/subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante; registro de até 50 eventos. Carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusadas entre si com aplicação de pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura na cor branca. Contêiner Silenciado Leve (SL): Entrada de ar pela lateral e traseira com saída frontal de fluxo vertical, dotado de tratamento acústico, sem necessidade de utilização de material fono absorvente.	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>

Equipamentos médico-hospitalares:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	02	Unidades	Balança antropométrica eletrônica adulto; estrutura em chapa de aço carbono; capacidade máxima 200 kg, divisões de 50 g; tapete em borracha antiderrapante; régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; plataforma 340 x 390 mm; função tara até capacidade máxima; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM;	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
04	02	Unidades	Balança antropométrica eletrônica pediátrica; capacidade máxima 15 kg com divisões de 5 g; concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm; display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; estrutura interna em aço carbono acabamento bi cromatizado; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; função tara até capacidade máxima da balança; homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
05	02	Unidades	Monitor multiparâmetros. Congelamento das formas de onda; monitoração no modo adulto, infantil e neonato; memória não volátil: limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente; mostra até 10 curvas simultaneamente (não repetidas); opção de cálculo de fármacos; display 12,1"- LCD-TFT colorido (600x600 pixels ou superior); controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; ajuda "on-line" na tela; desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria Armazenamento: 120 a 168 horas (gráfico ou tabela); parâmetros: BPM, SpO2, PNI, PULSO, RESP. CO2, TEMP1, TEMP2, AA, N2O, O2, PI1, PI2 e ST; intervalo de armazenamento: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 ou 30 min; Rede: Ethernet para ligar a central ou a outro monitor; Rede Elétrica - 100 a 240 Vac - 50/60Hz; Bateria: chumbo-ácido, 12 Vdc, recarga interna e automática;	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
06	05	Unidades	Cadeira de rodas adulto, construída em liga de alumínio aeronáutico temperado; pintura epóxi; estrutura dobrável em duplo X; estofamento em nylon acolchoado; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; apoios de braços escamoteáveis; pedal removível; rodas dianteiras de 6" maciças, com garfo de alumínio; rodas traseiras de 24" inflável com pneu anti furo e aro de impulso cromado; sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; freios bilaterais. Peso estimado da cadeira 16 kg. Capacidade de carga de 120 Kg;	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
07	05	Unidades	Cama hospitalar tipo Fawler elétrica com colchão hospitalar compatível com as dimensões da cama, espuma com densidade mínima de 28, capa em material lavável (napa) com zíper. Leito em chapa de aço carbono, dividido em quatro seções e articulado. Base em tubos de aço carbono, totalmente revestida com carenagem em material termoplástico de alta resistência a impactos. Estrutura em aço carbono, dotado de para-choque nos quatro cantos da cama e mecanismo reforçado para movimentação e sustentação do leito. Grades laterais em material termoplástico de alta resistência injetado, com indicadores de ângulo, sendo o conjunto formado por dois pares cobrindo toda extensão lateral da cama com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, facilitando a transferência e o acesso do paciente. Cabeceira e peseira em material termoplástico de alta resistência injetado sendo removíveis, e com sistema de trava de segurança. Movimentos obtidos através de motores elétricos acionados através de controle remoto a fio, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, poltrona, cardíaco, vascular, flexão, elevação de altura, trendelemburg, reverso de trendelemburg, elevação e retorno simultâneo do dorso e pernas, descanso de pernas por cremalheiras. Rodízios giratórios totalmente em material termoplástico, com freios em todas as rodas, diversas opções de diâmetro. Acabamento em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas internas: 1,96 x 0,88 m (C x L). Variações opcionais (+/-0,3m). Externas: 2,10 x 0,98 m (C x L). Variações opcionais (+/-0,3m). Altura: 0,55 a 0,70 m. (Mín. e Máx.). Variações opcionais (+/-0,3m). Capacidade de carga de aproximada 180 kg. Alimentação elétrica bivolt.	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (      )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

### ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 26/2020**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

#### ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxx VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE “WANDERLEI MOACYR TORREZAN”

DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PRAZO: até 90 (noventa) dias corridos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 26/2020.

CONTRATO: \_\_\_/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_/2020.

#### Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrita com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, correio eletrônico de mensagens, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

#### Cláusula 2ª - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer a CONTRATANTE, **diversos equipamentos novos e de primeira qualidade, de forma integral e a pedido, para a UMS - Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Presencial 26/2020**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, independente de transcrição.

#### Cláusula 3ª - DOS PREÇOS

3.1. Os equipamentos serão remunerados pelos preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas com mão de obra necessária (inclusive para instalação e treinamento, conforme o caso) seja ele especializada ou não, seguros, impostos, taxas, frete, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste contrato, conforme segue:



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### 3.1.1. Equipamentos de informática:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	07	Unidades	Computadores CPU de mesa, gabinete padrão preto, com fonte ATX 300W com 2*USB + áudio frontal, processador padrão Core I5 9ª geração (ou similar), placa mãe com entradas ps2 para mouse e para teclado, 1vga, 1hdmi, 2 usb 2.0, 2 usb 3.0, rede 10/100/1000 entrada de microfone e som, memória 8GB DDR4 2666MHZ, HD SSD 240GB 2.5", monitor 18.5 polegadas, com garantia e assistência técnica.	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>

### 3.1.2. Equipamento de infraestrutura periférica:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	01	Unidade	Grupo Gerador Diesel – mínimo 55kVA, carenado, silenciado, trifásico, 380/220 volts, frequência aproximada 60 Hz (1800 RPM). Motor estacionário de combustão interna por ciclo diesel, 04 cilindros em linha, injeção direta de combustível, turbo alimentado, com regulador mecânico de velocidade, ar de admissão pós-arrefecido por Inter cooler, ar e água de refrigeração por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo. Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível; sistema elétrico dotado de alternador para carga das baterias. Base de montagem com estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de chapas de aço carbono dobradas, garantindo o alinhamento adequado, a estabilidade estrutural do conjunto e a estanqueidade para até 110% de todos os líquidos, bem como orifícios para içamento nas extremidades da estrutura que facilitam a movimentação. Quadro de comando automático dotado de micro controlador, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Deve permitir operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede). Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc); Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador; Proteções: sobre/subtensão; sobre/subfrequência; sobre corrente; sobre/ subvelocidade; sobre/subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante; registro de até 50 eventos. Carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusadas entre si com aplicação de pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura na cor branca. Contêiner Silenciado Leve (SL): Entrada de ar pela lateral e traseira com saída frontal de fluxo vertical, dotado de tratamento acústico, sem necessidade de utilização de material fono absorvente.	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### 3.1.3. Equipamentos médico-hospitalares:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	02	Unidades	Balança antropométrica eletrônica adulto; estrutura em chapa de aço carbono; capacidade máxima 200 kg, divisões de 50 g; tapete em borracha antiderrapante; régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; plataforma 340 x 390 mm; função tara até capacidade máxima; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
04	02	Unidades	Balança antropométrica eletrônica pediátrica; capacidade máxima 15 kg com divisões de 5 g; concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm; display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; estrutura interna em aço carbono acabamento bi cromatizado; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; função tara até capacidade máxima da balança; homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
05	02	Unidades	Monitor multiparâmetros. Congelamento das formas de onda; monitoração no modo adulto, infantil e neonato; memória não volátil: limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente; mostra até 10 curvas simultaneamente (não repetidas); opção de cálculo de fármacos; display 12,1"- LCD-TFT colorido (600x600 pixels ou superior); controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; ajuda "on-line" na tela; desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria Armazenamento: 120 a 168 horas (gráfico ou tabela); parâmetros: BPM, SpO2, PNI, PULSO, RESP. CO2, TEMP1, TEMP2, AA, N2O, O2, PI1, PI2 e ST; intervalo de armazenamento: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 ou 30 min; Rede: Ethernet para ligar a central ou a outro monitor; Rede Elétrica - 100 a 240 Vac - 50/60Hz; Bateria: chumbo-ácido, 12 Vdc, recarga interna e automática;	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
06	05	Unidades	Cadeira de rodas adulto, construída em liga de alumínio aeronáutico temperado; pintura epóxi; estrutura dobrável em duplo X; estofamento em nylon acolchoado; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; apoios de braços escamoteáveis; pedal removível; rodas dianteiras de 6" maciças, com garfo de alumínio; rodas traseiras de 24" inflável com pneu anti furo e aro de impulso cromado; sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; freios bilaterais. Peso estimado da cadeira 16 kg. Capacidade de carga de 120 Kg;	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
07	05	Unidades	Cama hospitalar tipo Fawler elétrica com colchão hospitalar compatível com as dimensões da cama, espuma com densidade mínima de 28, capa em material lavável (napa) com zíper. Leito em chapa de aço carbono, dividido em quatro seções e articulado. Base em tubos de aço carbono, totalmente revestida com carenagem em material termoplástico de alta resistência a impactos. Estrutura em aço carbono, dotado de para-choque nos quatro cantos da cama e mecanismo reforçado para movimentação e sustentação do leito. Grades laterais em material termoplástico de alta resistência injetado, com indicadores de ângulo, sendo o conjunto formado por dois pares cobrindo toda extensão lateral da cama com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, facilitando a transferência e o acesso do paciente. Cabeceira e peseira em material termoplástico de alta resistência injetado sendo removíveis, e com sistema de trava de segurança. Movimentos obtidos através de motores elétricos acionados através de controle remoto a fio, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, poltrona, cardíaco, vascular, flexão, elevação de altura, trendelemburg, reverso de trendelemburg, elevação e retorno simultâneo do dorso e pernas, descanso de pernas por cremalheiras. Rodízios giratórios totalmente em material termoplástico, com freios em todas as rodas, diversas opções de diâmetro. Acabamento em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas internas: 1,96 x 0,88 m (C x L). Variações opcionais (+/-0,3m). Externas: 2,10 x 0,98 m (C x L). Variações opcionais (+/-0,3m). Altura: 0,55 a 0,70 m. (Mín. e Máx.). Variações opcionais (+/-0,3m). Capacidade de carga de aproximada 180 kg. Alimentação elétrica bivolt.	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE através de depósito no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, após a regular entrega e instalação (conforme o caso), conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela CONTRATADA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processadas pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

### **Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO**



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.1. As entregas e a instalação (no caso do grupo gerador) serão realizadas pela CONTRATADA somente após a autorização pela CONTRATANTE, nos termos do que estabelece o “Anexo I – Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição, devendo ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da data do pedido escrito, podendo esse prazo ser prorrogado desde que haja motivo escrito fundamentado e justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos por seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar a CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto deste contrato.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos equipamentos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos equipamentos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### **Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DO PRAZO DE GARANTIA**

7.1. Os equipamentos somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, diretamente na UMS - Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP.

7.2. O prazo de garantia de cada equipamento será aquele descrito na proposta financeira escrita da CONTRATADA.

### **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso no fornecimento ou instalação (conforme o caso) poderá sujeitar a CONTRATADA a multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- 8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;
- 8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;
- 8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.
- 8.3. Pela inexecução total:
  - 8.3.1. Advertência;
  - 8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
  - 8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
  - 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
- 8.4. Pela inexecução parcial:
  - 8.4.1. Advertência;
  - 8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
  - 8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
  - 8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
- 8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
- 8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO**

- 9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
  - 9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
  - 9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.1.3. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender o fornecimento;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato;

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula 10ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os preços constantes deste contrato são fixos e irrevogáveis.

### **Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;

11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 12ª - DA GESTORA DO CONTRATO**

12.1. O presente contrato será gerido pela senhora Patrícia Ruschel, Diretora do Departamento de Saúde, portadora do RG 23.521.980-0 e do CPF 121.188.728-60, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, a gestora do contrato dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1. Classificação: 02.02.06 10.301.0008.2017 (76) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Recursos do Estado;

13.1.2. Classificação: 02.02.06 10.301.0008.2017 (75) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Recursos Próprios/Contrapartida.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.2. As dotações orçamentárias acima descritas são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2020.

### **Cláusula 14ª - DO PRAZO CONTRATUAL**

14.1. O contrato terá seu prazo de validade inicialmente estipulado por **até 90 (noventa) dias corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração, com possibilidade de prorrogação, se houver motivo justo escrito e aceito pela CONTRATANTE.

### **Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. Não será permitido o fornecimento sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

15.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

15.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi Prefeito Municipal - Contratante	Contratada
---	------------

**Testemunhas:**

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATO - TCESP

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; CONTRATADA: \_\_\_\_\_;  
CONTRATO: \_\_\_/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_/2020; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 26/2020;  
OBJETO: aquisição de equipamentos diversos, novos e de primeira qualidade, por fornecimento integral e a pedido, para equipar a Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”;  
ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;  
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;  
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;  
E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br); E-mail pessoal: [carloslisi@terra.com.br](mailto:carloslisi@terra.com.br);  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;  
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;  
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;  
E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br); E-mail pessoal: [carloslisi@terra.com.br](mailto:carloslisi@terra.com.br);  
Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_; Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_;  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_;  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;  
Assinatura: \_\_\_\_\_